



Vistos.

Considerando atendidos os requisitos legais exigidos, DEFIRO a Concordata Preventiva de OTTMAR B. SCHULTZ S/A - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, levando em conta, também, a urgência do pedido, as ponderações que o motivaram e a difícil conjuntura econômica do país, sujeitando-a ao pagamento de juros legais, que fixo em 6% ( seis por cento ) e correção monetária, nos termos da alteração produzida pela lei nº 8.131, de 1990, por seu artigo 163, §1º, digo, que alterou o art. 163, introduzindo-lhe o parágrafo primeiro, da Lei nº 7.661/45.

Determino suspensões das execuções e ações contra a empresa requerente que tenham por objeto créditos sujeitos à concordata, assim como protestos de títulos, ressalvados os necessários.

Habilitações e impugnações, prazo de 20 dias a partir da publicação do edital no órgão oficial.

Comissário, sob compromisso, os respectivos gerentes-gerais, na ordem, dos seguintes bancos:

- Banco do Brasil S/A - Ag. V.Aires.

- Banco Meridional do Brasil S/A - V.Aires.

- Banco Bradesco S/A - V.Aires.

Em não aceitando nenhum deles, nomeio Comissário o Dr. Cesar Campos de Azevedo, com compromisso, fixando-lhe, por ora, a remuneração de dois (2) salários mínimos mensais, compensáveis da quantia final a ser ainda fixada.

Expeça-se edital, devendo o requerente arcar com suas custas ( art. 160, §2º, LF ), referindo-se o art. 206, §2º, da mesma, tão somente às custas de intimações, excluído o edital, que não se enquadra naquela previsão.

Recolham-se as custas devidas.

Comunique-se, com urgência, ao Cartório de Protestos, Exatarias Estadual e Federal, e Junta Comercial.

Oficie-se aos Drs. Diretores de Foro em que houver filial da empresa.

Certifiquem-se nos livros.

Intime-se.

Vistas ao Dr. Promotor de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO

273

Vistas ao Dr. Promotor de Justiça.  
Diligências.

Venâncio Aires, 04 de novembro de 1.991, às 11h 50min

  
~~MELO RICARDO PRESBER~~  
Juiz de Direito.

**RECEBIMENTO**

Na data infra, recebi estes autos.

Em 04 de novembro de 1991 às 14h00 min

O Escrivão: \_\_\_\_\_

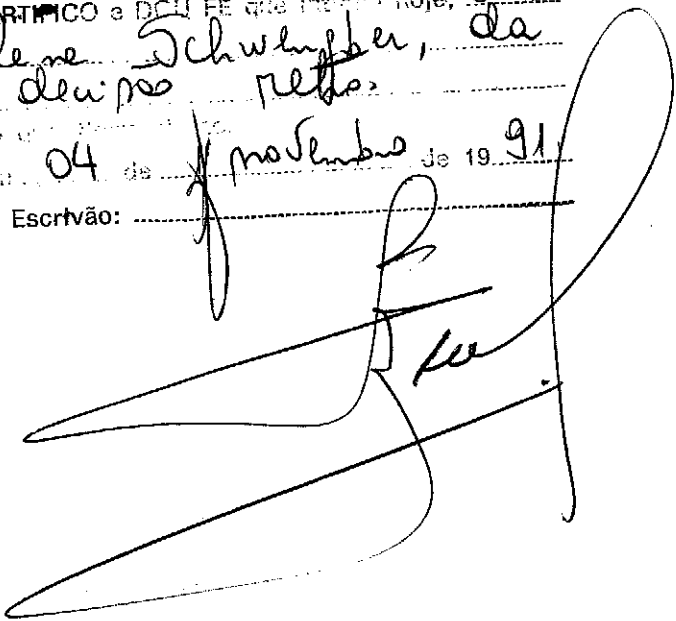
**INTIMAÇÃO**

CERTIFICO e DOU FÉ que intima hoje, o Sr.

René Schwelger, da  
depois disso.

Em 04 de novembro de 1991

O Escrivão: \_\_\_\_\_



CERTIFICO e DOU FÉ que certifiquei o

deferimento da consolidação  
nos livros da empresa.

Em 04 de novembro de 1991.

O Escrivão: \_\_\_\_\_

CERTIFICO e DOU FÉ que expedim

dados e ofícios, Amparados  
me cópias que seguem.

Em 04 de novembro de 1991.

Escrivão: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

